ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020
CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, REFORMA E PINTURA DE MOVEIS, CADEIRAS, PORTAS E ARMÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Simplício Mendes, CNPJ nº 63.325.260/0001-57, situado na rua Prof. José Atanásio, 819, Centro, Simplício Mendes - PI, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Ney Madeira Moura Fé Junior, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE

CONTRATA

JOSE SEBASTIAO DE MOURA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço nº 002/2020, a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de carpintaria, reforma e pintura de móveis, cadeiras, portas e armários da Câmara Municipal de Simplício Mendes, nos termos da Tomada de Preço nº. 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos produtos objetos deste contrato, referentes aos itens, a Câmara Municipal contratante pagará à CONTRATADA o valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme condições estabelecida no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços destinados a Câmara Municipal de Simplício Mendes, através de ordem de serviços, mediante apresentação de RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Único – da Dotação Orçamentária e da Legalidade

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Câmara Municipal, a saber: 33.90.39 (serviços de terceiros pessoa jurídica).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência imediata, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá

As partes elegem o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos do Edital da Tomada de Preço nº 002/2020, como se nele estivesse transcrito.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Simplício Mendes, 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
Ney Madeira Moura Fé Junior- Presidente

CONTRATADA:

JOSE SEBASTIAO DE MOURA
contratada